



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



CONTRATO Nº 067/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL E A EMPRESA
LAYANE E JOANNY COMÉRCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - EPP REFERENTE À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAL
ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Yale Barbosa Fernandes, brasileiro, casado, residente na Av. Fernandes Lima, 521, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 1.205.508 SSP/AL e CPF nº 959.533.454-53, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Secretário, Diogo de Albuquerque Cajueiro, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1.577.004 SSP AL e do CPF de nº 038.313.974.06 e do outro lado a Empresa **LAYANE & JOANNY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.754.436/0001-20, sediada na Rua Benfica, nº 71 A – São Paulo/SP, representada pela Sra. Lourinete Bezerra da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 944.198.098-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.:014/2015**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues ao Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionários Brasileiros, 1.850, Baixa Grande, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 14h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1.1. Emitir empenho;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



- 1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central e do Gestor do Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos a serem adquiridos de que trata este contrato, deverão ser de marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:
- 1.1. Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações o objeto que for vencedor;
- 1.2. Proceder à entrega dos materiais objeto deste contrato, devidamente lacrados com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 1.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- 1.4. Assumir todos os ônus referentes à entrega dos materiais objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;
- 1.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 1.6. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;
- 1.7. Enviar amostra do produto a Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, localizada à Rua Samaritana, 1.185 – Bairro Santa Edwiges para que sejam analisadas e aprovadas por seus técnicos antes da homologação do processo de licitação e assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos, após a realização do processo de licitação.
- 1.8. Assinar o contrato no prazo de 02 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as combinações da Lei.
- 1.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 928.731,10 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da entrega total dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo (a) Gestor do Contrato e visada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de limpeza e Iluminação Pública e acompanhada do Parecer de aceitação e aprovação dos materiais recebidos pelo Gestor(a) do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o final do exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida conjuntamente pelo Gestor do Contrato e pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1.1 **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2 multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (dez por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

1.3 **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**;

1.4. **declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



1.5. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3, e 1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO UNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

1. O GESTOR do contrato será o servidor **LUCIANO SIDNEY SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo nesta Secretaria. No entanto, em caso de força maior, o referido Gestor poderá ser substituído por outro servidor nomeado através de Portaria lavrada pelo (a) titular da pasta, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

- 1.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 1.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;
- 1.4. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
- 1.5. Atestar as Notas Fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado nas Ordens de Fornecimento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

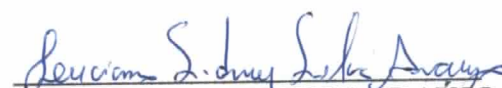
Arapiraca, 19 de fevereiro de 2016.


YALE BARBOSA FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE


DIOGO DE ALBUQUERQUE CAJUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
INTERVENIENTE


LOURINETE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA
LAYANE E JOANNY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CONTRATADA


LÚCIANO SIDNEY SILVA ARAÚJO
GESTOR

TESTEMUNHAS:

NOME - 
CPF - 059520684-05

NOME - 
CPF - 085.844.304-07



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ANEXO DO CONTRATO Nº 067/2016

ITEM	QNT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	600	UNID	Lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; potência nominal 100 W ; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 10700 lm; vida útil 28000 h; temperatura de cor 2000; demais características de acordo com o estabelecido através da Portaria 483 - INMETRO e as normas NBR-5114, NBR-5172 e IEC-60662 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB. Produto certificado pelo INMETRO e com Selo PROCEL "A" de eficiência energética. Marca OSRAM ou similar.	OSRAM	R\$ 18,11	R\$ 10.866,00
05	550	UNID	Lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; potência nominal 400 W ; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 56500 lm; vida útil 32000 h; temperatura de cor 2000; fabricação nacional; demais características de acordo com o estabelecido através da Portaria 483 - INMETRO e as normas NBR-5114, NBR-5172 e IEC-60662 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB. Produto certificado pelo INMETRO e com Selo PROCEL "A" de eficiência energética. Marca OSRAM ou similar.	MEGATRON	R\$ 29,31	R\$ 16.120,50
06	330	UNID	Lâmpada a vapor metálico alta pressão; potência nominal 250 W ; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 20000 lm; vida útil 12000 h; temperatura de cor 5300; demais características de acordo com o estabelecido através da Portaria 483 - INMETRO e as normas NBR - 5114 e IEC - 61167 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB e com Selo PROCEL "A" de eficiência energética. Marca OSRAM ou similar.	OSRAM	R\$ 33,99	R\$ 11.216,70
08	90	UNID	Lâmpada a vapor metálico alta pressão; potência nominal 1.000 W ; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 85000 lm; vida útil 9000 h; temperatura de cor 6000; demais características de acordo com o estabelecido através da Portaria 483 - INMETRO e as normas NBR-5114 e IEC-61167 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB e com Selo PROCEL "A" de eficiência energética. Marca Philips ou similar.	PHILIPS	R\$ 170,49	R\$ 15.344,10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



09	5.500	UNID	Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; 70 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; uso externo ; pintado; Produto certificado pelo INMETRO com Selo PROCEL de eficiência energética e Etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem conforme modelo 2 da Portaria nº 454 - INMETRO; demais características de acordo com as normas NBR 13593 e 13594, da marca INTRAL ou similar.	INTRAL	R\$ 42,78	R\$ 235.290,00
10	300	UNID	Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; 70 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; uso interno ; pintado; Produto certificado pelo INMETRO com Selo PROCEL de eficiência energética e Etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem conforme modelo 2 da Portaria nº 454 - INMETRO; demais características de acordo com as normas NBR 13593 e 13594, da marca INTRAL ou similar.	INTRAL	R\$ 42,99	R\$ 12.897,00
11	800	UNID	Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; 100 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; uso externo ; pintado; Produto certificado pelo INMETRO com Selo PROCEL de eficiência energética e Etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem conforme modelo 2 da Portaria nº 454 - INMETRO; demais características de acordo com as normas NBR 13593 e 13594, da marca INTRAL ou similar.	INTRAL	R\$ 52,92	R\$ 42.336,00
12	1.600	UNID	Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; 150 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; uso externo ; pintado; Produto certificado pelo INMETRO com Selo PROCEL de eficiência energética e Etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem conforme modelo 2 da Portaria nº 454 - INMETRO; demais características de acordo com as normas NBR 13593 e 13594, da marca INTRAL ou similar.	INTRAL	R\$ 51,49	R\$ 82.384,00
15	450	UNID	Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; 250 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; uso interno ; pintado; Produto certificado pelo INMETRO com Selo PROCEL de eficiência energética e Etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem conforme modelo 2 da Portaria nº 454 - INMETRO; demais características de acordo com as normas NBR 13593 e 13594, da marca INTRAL ou similar.	INTRAL	R\$ 66,48	R\$ 29.916,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



17	100	UNID	Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; 400 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; uso interno ; pintado; Produto certificado pelo INMETRO com Selo PROCEL de eficiência energética e Etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem conforme modelo 2 da Portaria nº 454 - INMETRO; demais características de acordo com as normas NBR 13593 e 13594, da marca INTRAL ou similar.	MAPRELUX	R\$ 71,56	R\$ 7.156,00
18	90	UNID	Reator para lâmpada a vapor metálico alta pressão; 1.000 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; fator de potência mínimo 0,92; com ignitor incorporado; uso externo; fabricação nacional; demais características de acordo com as normas NBR - 13593 e 14305, da marca INTRAL ou similar.	MAPRELUX	R\$ 164,89	R\$ 14.840,10
19	1.000	UNID	Braço Curvo com Sapata 2000 mm - Braço para instalação de luminária, produzidos em tubo de aço galvanizado tipo SAE-1010/1020, soldados com processo contínuo e uniforme, acabamento zincado a fogo por imersão, conforme norma NBR-7400/2009, com curvas de conformidades uniformes, com resistência mecânica que suportem diferentes velocidades de vento com suas luminárias e seus acessórios em sua extremidade, atendendo a norma ABNT-182, com diâmetro externo do tubo entre 48 a 60mm, sendo considerado suas dimensões conforme medidas horizontal e vertical (respectivamente) de 2000 mm por 2000 mm com precisão de 100 mm para mais e 50 mm para menos.	SPL	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
20	1.000	UNID	Braço Curvo com Sapata 3000 mm - Braço para instalação de luminária, produzidos em tubo de aço galvanizado tipo SAE-1010/1020, soldados com processo contínuo e uniforme, acabamento zincado a fogo por imersão, conforme norma NBR-7400/2009, com curvas de conformidades uniformes, com resistência mecânica que suportem diferentes velocidades de vento com suas luminárias e seus acessórios em sua extremidade, atendendo a norma ABNT-182, com diâmetro externo do tubo entre 48 a 60mm, sendo considerado suas dimensões conforme medidas horizontal e vertical (respectivamente) de 3000 mm por 2500 mm com precisão de 100 mm para mais e 50 mm para menos.	SPL	R\$ 73,92	R\$ 73.920,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



21	500	UNID.	Braço Curvo p/ iluminação pública, com sapata (com solda completa na sapata) galvanizado a fogo; 1,5mts x 25,4mm.	SPL	R\$ 11,59	R\$ 5.795,00
22	3.750	UNID	Soquete E-27 de porcelana reforçada e vitrificada, com trava antivibratória (mola lateral), isolado para suportar 5 KV, soquete E-27 todas as molas do soquete devem ser de aço mola, sobe o contato central do soquete deve ter uma boa mola para evitar mau contato na parte central da lâmpada, fabricação nacional, com soquete de rosca Edison, conforme especificação ABNT NBR IEC 60238:2005 -	TEE	R\$ 1,34	R\$ 5.025,00
23	2.200	UNID	Soquete E-40 de porcelana reforçada e vitrificada, com trava antivibratória (mola lateral), isolado para suportar 5 KV, soquete E-40, todas as molas do soquete devem ser de aço mola, sobe o contato central do soquete deve ter uma boa mola para evitar mau contato na parte central da lâmpada, fabricação nacional, com soquete de rosca Edison, conforme especificação ABNT NBR IEC 60238:2005 -	TEE	R\$ 4,29	R\$ 9.438,00
24	1.500	UNID	Fita isolante para baixa tensão de uso profissional com 10 metros. Selo de certificação INMETRO.	3M	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
26	80	Peça/ 100m	Cabo PP FLEXIVEL 750V, bitola: 2x1,5mm - condutores de fios de cobre eletrolítico, temperatura mole, classe de encordoamento 4, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo ST1; Produto certificado com a marca de conformidade - INMETRO, de acordo com a NBR 13249. Marca SIL ou Similar	Megatron	R\$ 165,40	R\$ 13.232,00
27	280	Peça/ 100m	Cabo PP FLEXIVEL 750V, bitola: 2x2,5mm - condutores de fios de cobre eletrolítico, temperatura mole, classe de encordoamento 4, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo ST1; Produto certificado com a marca de conformidade - INMETRO, de acordo com a NBR 13249. Marca SIL ou Similar	OSRAN	R\$ 189,96	R\$ 53.188,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



33	30	UNID	Contator Trifásico para 50A para acionamento de carga AC3 – bobina 220V, 60HZ, da marca WEG ou similar.	WEG	R\$ 453,13	R\$ 13.593,90
36	70	UNID	Programador horário semanal, digital, com alimentação 220V e saída NA para 10A, para fixação em trilho din, com flexibilidade superior a 4 programações diárias.	COEL	R\$ 99,10	R\$ 6.937,00
37	10.500	UNID	Relés foto eletrônico , tensão de alimentação entre 105 V e 305 V (fase-fase e fase neutro), 60Hz, tipo NF, acionamento com diferença de potencial igual a zero, perdas menores que 0,3 W, grau de proteção IP 67, sensor foto-transistor (silício), contatos de carga de alta durabilidade, com pinos de latão estanhado fixados na parte inferior selados, superior a 10.000 operações, circuito temporizado = 4±1 segundos, reconhecimento gradativo do amanhecer e anoitecer, garantia de 10 anos, capacidade de chaveamento 1000W para carga resistiva ou 1800VA para carga indutiva com fator de potência > 0,5 desde que suporte uma corrente de 10A, liga desliga entre 10 e 15 lux, tampa resistente a impactos, com estabilizador UV, Sistema "FAIL-OFF" (lâmpada apaga em caso de falha), demais características de acordo com norma NBR-5123. Marca INTRAL ou Similar. Selo de certificação INMETRO.	TECNOWAT	R\$ 15,00	R\$ 157.500,00
38	11.000	UNID	Base para relés foto eletrônico , suporte em aço galvanizado a quente conforme especificações NBR - 5123. Marca INTRAL ou Similar.	INTRAL	R\$ 3,90	R\$ 42.900,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ R\$ 928.731,10 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos).